



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 508, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a reorganização parcial do quadro de pessoal, criando, transformado e extinguindo cargos de provimento efetivo, necessários à gestão e funcionamento do Hospital de Clínicas do município e dá outras providências.

ROBERTO ANTÔNIO JAPIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 07 de março de 2017, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

CAPÍTULO I – DAS ALTERAÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL

Art. 1º - Ficam extintos 80 (oitenta) cargos vagos de provimento efetivo de auxiliar de enfermagem.

Art. 2º - Ficam criados 45 (quarenta e cinco) cargos de provimento efetivo, que passam a compor o quadro de pessoal da Administração Municipal.

Parágrafo único. A criação de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal efetivo da administração municipal, prevista no *caput* deste artigo, inclui vagas nos seguintes cargos públicos já existentes:

I – 10 (dez) vagas no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Padrão Universitário [40h];

II – 15 (quinze) vagas no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Padrão Universitário Plantonista;

III – 10 (dez) vagas no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem; e,

IV – 10 (dez) vagas no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem I – 12x36.

Art. 3º Ficam transformados 9 (nove) cargos vagos de provimento efetivo de Recepcionista da Saúde, que passam a vigor como cargos vagos de provimento efetivo de Recepcionista da Saúde I – 12x36.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 508 – Fls. 02

Art. 4º O quadro de pessoal da Administração Municipal passa a vigor com menos 35 (trinta e cinco) cargos de provimento efetivo, conforme o disposto nos arts. 1º a 3º, supra na forma da alteração de redação contida no Anexo I, a esta Lei Complementar.

§ 1º O vencimento base devido aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo, criadas ou transformados nos arts. 2º e 3º, supra, será o definido na legislação vigente para o início de carreira.

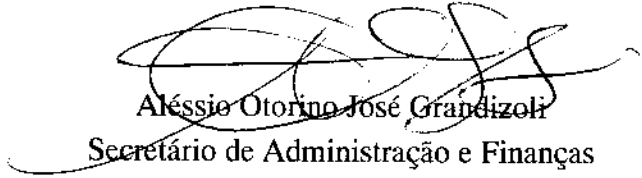
§ 2º A descrição de atividades dos cargos de provimento efetivo, criados ou transformados nesta Lei Complementar, é a constante do Decreto Municipal nº 5.772, de 23 de março de 2011.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Roberto Antônio Japim de Andrade
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.


Aléssio Otorino José Grandizoli
Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – Alterações no Quadro de Pessoal da Administração Municipal

Denominação do Cargo	Quadro de pessoal Dezembro de 2016			Alterações desta Lei Complementar			Quadro de pessoal após desta Lei Complementar		
	Previsto	Ocupados	Vagos	Criados	Transferidos	Extintos	Previstos	Ocupados	Vagos
Auxiliar de Enfermagem	182	43	139	---	---	80	102	43	59
(...)									
Enfermeiro Padrão Universitário 40 h	20	9	11	10	---	---	30	9	21
Enfermeiro Padrão Universitário Plantonista	12	6	6	15	---	---	27	6	21
(...)									
Recepcionista da Saúde	63	34	29	---	(9)	---	54	34	20
Recepcionista da Saúde I – 12 x 36	31	7	24	---	9	---	40	7	33
(...)									
Técnico de Enfermagem	30	19	11	10	---	---	40	19	21
Técnico de Enfermagem I – 12 x 36	54	32	22	10	---	---	64	32	32
(...)									
Totais do Quadro de Pessoal (*)	4.413	2.247	2.166	45	9	80	4.388	2.247	2.131

(*) os totais do quadro de pessoal referem-se a todos os vínculos, de provimento efetivo e outros, incluídos os agentes políticos e os cargos ou em comissão.

ANEXO À MENSAGEM NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/00

Cálculos da repercussão financeira

A metodologia adotada para identificar, na forma da Lei Complementar 101/2000, a repercussão financeira das alterações propostas, considera a criação dos 45 (quarenta e cinco) cargos de provimento efetivo, a extinção de outros 80 (oitenta), bem como a transformação de 9 (nove) cargos vagos de provimento efetivo.

O cálculo deve considerar o custo de todas as parcelas remuneratórias acrescidas da parcela proporcional mensal do 13º vencimento e do terço constitucional referente às férias e, ainda, o devido impacto financeiro da remuneração nas parcelas previdenciárias. Como se tratam de cargos de mesma natureza jurídica a análise abaixo considera os vencimentos base, em razão das verbas acessórias serem proporcionalmente as mesmas.

Preliminarmente é de se registrar que as alterações propostas nesta lei complementar, não acarretam novas despesas, posto que a criação de novas vagas em cargo de provimento efetivo será compensada com a extinção de outras, já previstas e legalmente autorizadas. Da mesma forma na transformação, o cargo transformado tem a mesma remuneração base daquele o antecede, assim o custo desta operação é nulo.

No quadro abaixo encontramos os valores da repercussão financeira da implantação do presente projeto de lei complementar:

Cargos de Provimento Efetivo	Custo Mensal	Custo Anual (12 meses, férias e 13º)
Criação de novas vagas em cargos de provimento efetivo	R\$ 117.260,00	R\$ 1.563.075,80
Extinção de vagas em cargos de provimento efetivo	(R\$ 118.000,00)	(R\$ 1.572.940,00)
Transformação de cargos de provimento efetivo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Totais da Repercussão Financeira em 2017[12 meses, férias e 13º]	(R\$ 740,00)	(R\$ 9.864,20)
Totais da Repercussão Financeira Anual em 2018, 2019 e 2020 [12 meses, férias e 13º]	(R\$ 740,00)	(R\$ 9.864,20)



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Note-se que se trata de impacto financeiro negativo apesar a importância vital da alteração para o atendimento das demandas sociais de saúde do município. Ademais, na forma dos dispositivos constitucionais vigentes, os valores de impacto financeiro dos eventuais reajustes gerais dos servidores municipais a serem aplicados nos próximos exercícios, serão calculados no momento da proposição dos mesmos.

Este demonstrativo contém a previsão de despesas referentes à criação, transformação e extinção de cargos na forma do texto e do quadro apresentado no projeto de lei complementar. Estas despesas estão contempladas nas dotações orçamentárias das unidades e órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista e são compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, bem como, estão de acordo com os requisitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Aléssio José Otorino Grandizoli

Secretário Municipal de Administração e Finanças